Registrado às Fls. 95 do Livro
Próprio Nº 37
Secretaria: 4 1 4 1 4 1



Frontago a antagon na local de postume, no Quadro de Avisos Gesta grefellura. Sociulada, Ari Gara

## LEI Nº 2.629, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0720.1.162	Aquis. Equip. Mat. Permanente – Res. Segov	
	32/2021	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
	DR 69	
Total de suplementação		R\$ 20.000,00

**Art. 2°.** Consideram-se recursos para ocorrer à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1°, I e § 2° do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Resolução SEGOV MG n.º 32/2021.

**Art. 3°.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1°, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4°. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 24 de fevereiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia